

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **853**

1623

RECEBIDO
EM

26 NOV 1973

(22 de Novembro de)
1.973.

Dispõe sobre crédito suplementar.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito na importância de Cr\$ 51.806,45 (cinquenta e um mil oito-
centos e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), à suplemen-
tar as seguintes verbas do orçamento vigente:

07-3.1.4.0.09 -3- Despesas com recepções, homena-
gens, festividades, inaugurações
troféus, medalhas, condecorações
e outros..... Cr\$. 35.000,00
28-4.1.1.0.93 - Extensão das Redes de Energia E-
létrica e Iluminação Pública.... Cr\$. 16.806,45

TOTAL:- Cr\$. 51.806,45

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será cober-
to com os produtos provenientes do excesso de arrecadação, pre-
visto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Novembro de 1.973.--

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo
uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo exp. da Secretaria-